

**Frete Corretora de Câmbio S/A**

CNPJ 17.677.850/0001-77 - NIRE 35300612469

**Frontal de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**  
 Ficam convocados os Srs. **Acionistas da Frete Corretora de Câmbio S/A** para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2023, em primeira convocação às 14:00 horas, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e em segunda convocação às 14:30 horas, com a presença de qualquer número de acionistas, em sua sede social, nesta Capital, na Rua Fidêncio Ramos, nº 100 - 7º andar, Escritório nº 8 do Edifícios Setim Tower, Vila Olímpia - CEP 04551-010, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia": 1. Reduzir o Capital Social mediante aborção parcial do prejuízo acumulado; 2. Transformar o Parágrafo Quarto da Cláusula 21 em Súmula 22; 3. Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir a realidade acima. São Paulo, 09 de agosto de 2023. Diretora Presidente: Daniela Fatima Bernardi Marchiori.

**RI-X Mineração e Consultoria S.A.**

CNPJ Nº 10.635.520/0001-24 - NIRE 35.3.0041942-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RI-X MINERAÇÃO E CONSULTORIA S.A. ("Companhia")** para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de dezembro de 2020, ("IN DREI"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 21 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na modalidade exclusivamente digital, com o seguinte ordem de dia: deliberar sobre a (I) ratificação do voto proferido pela Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Arqueana Empreendimentos e Participações S.A. ("Arqueana"), realizada em 10 de agosto de 2023 ("AGE Arqueana Agosto 2023"), que deliberou o quanto segue: (a) a autorização para que a diretoria da Companhia celebresse Instrumento particular de ratificação do Contrato de Cessão Parcial de Direitos Minerários celebrado em 24 de maio de 2023 pela Companhia, por meio do qual a Companhia cede parte do direito minerário outorgado nos autos do processo administrativo minerário nº 832.075/2001 ("Direito Minerário"), de modo que, uma vez rerratificado, o Contrato de Cessão Parcial estabelecesse que a cessão onerosa de forma onerosa, sendo que o preço a ser pago pelo cessionário à Companhia pelo Direito Minerário deva corresponder a uma contraprestação justa, conforme visto a ser determinado por empresa especializada após a devida avaliação independente ("Instrumento de Rerratificação"); (b) a autorização para que a diretoria da Companhia contratasse a Deloitte Touche Tomshats ("Empresa Especializada"), na qualidade de empresa especializada para realizar avaliação independente do Direito Minerário e determinasse a contraprestação justa do Direito Minerário e, consequentemente, o preço a ser pago pelo cessionário à Companhia nos termos do Instrumento de Rerratificação; (c) a autorização para que a diretoria da Companhia autorize qualquer ato que seja necessário para a plena e efetiva implementação dos atos descritos nos itens (a) e (b) acima; e (d) consignação de que as deliberações da Companhia tomadas na assembleia geral extraordinária substituiriam e superariam as deliberações anteriormente tomadas pela Companhia, incluindo aquelas constantes da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de maio de 2023 ("AGE Arqueana Maio 2023"), e desta forma, que a AGE Arqueana Maio 2023 perdesse seus efeitos e ficasse cancelada para todos os fins de direito; (ii) a consignação de que as deliberações da Companhia a serem tomadas neste Assembleia Geral substituirão e superarão as deliberações anteriormente tomadas pela Companhia relativamente ao Contrato de Cessão Parcial, incluindo aquelas constantes da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de maio de 2023 ("AGE RI-X Maio") e, desta forma, que a AGE RI-X Maio 2023 perderá seus efeitos e ficará cancelada para todos os fins de direito, observado, entretanto, que os atos já praticados pela administração da Arqueana para a celebração do Contrato de Cessão Parcial serão ratificados, com a devida incorporação dos termos contidos no Instrumento de Rerratificação. **Instruções e Informações Gerais:** 1. Tendo em vista que a Assembleia Geral Extraordinária será realizada na modalidade exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Teams, sem a possibilidade do comparecimento físico na sede social da Companhia, nos termos da IN DREI V. Sas, deverão solicitar seu cadastro prévio por meio dos endereços de e-mail tiago.munoz@fdcg.com.br e mario.camargo@fdcg.com, com o assunto "Participação AGE RI-X", apresentando simultaneamente a documentação que comprovou sua identidade e representação legal; 2. Para participar da Assembleia Geral Extraordinária, V. Sas, deverão enviar, por e-mail, o documento em PDF, cópia autenticada ou documento de identidade original com foto. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá outorgar instrumento de mandato, com poderes especiais, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. O procurador deverá apresentar juntamente com a procuração outorgada pelo acionista (i) e-mail e telefone de contato; (ii) cópia autenticada ou documento de identidade original com foto; e (iii) os demais documentos do acionista representado. 3. Após comprovação dos cadastros e regularidade dos documentos, a por e-mail, as instruções e o link para participação por meio da plataforma digital aqueles acionistas que tenham apresentado corretamente a sua solicitação no prazo e nas condições acima dispostos. O link recebido será pessoal e não poderá ser compartilhado sob pena de responsabilização. 4. Os documentos indicados no item 2 acima, devem ser enviados por e-mail à Companhia, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária. 5. Os documentos e informações relacionados às matérias constantes da pauta estão à disposição de V. Sas, na sede social da Companhia e serão disponibilizados a V. Sas, pela administração da Companhia por meio digital segue: 6. O exercício do direito de voto dos acionistas nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados por meio de registro da atuação remota, mediante utilização do sistema eletrônico acima mencionado ou mediante uso do boletim de voto a distância. O boletim de voto a distância será enviado aos acionistas na data da publicação da primeira convocação para a realização da Assembleia Geral Extraordinária e, em seguida, a cada 24 horas, até o encerramento da Assembleia. O boletim de voto a distância, através do boletim, deverá devolver o boletim de voto a distância à Companhia com, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária. A Companhia terá 2 (dois) dias, contados do recebimento do boletim de voto a distância, para analisar e comunicar que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido, ou da necessidade de retificação ou reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham. 7. Para todos os fins legais, a Assembleia Geral Extraordinária será considerada realizada em qualquer uma das seguintes modalidades: (a) presencialmente, em sala de reuniões; (b) exclusivamente por meio de plataforma digital; (c) exclusivamente por meio de sistema eletrônico Teams; (d) exclusivamente por meio de sistema eletrônico Teams, com a possibilidade do comparecimento físico na sede social da Companhia, nos termos da IN DREI V. Sas. deverão solicitar seu cadastro prévio por meio dos endereços de e-mail tiago.munoz@fdcg.com.br e mario.camargo@fdcg.com.br. São Paulo/SP, 11 de agosto de 2023

Ana Cristina Cabral e Roberto Coelho Filho - Diretores

**ON TRILHOS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 44.719.129/0001-20 - NIRE nº 35300584104 - COMPANHIA FECHADA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2023**  
 1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de julho de 2023, às 10h30, na sede social da Companhia, localizada na Rua General Manoel de Azeubia Brillhante, 55, 1º Andar, Bloco Administrativo, Centro, Osasco/SP. 2. **PRESEÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). 3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos de face da presença da acionista, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. 4. **MESA:** Presidente: Marcio Magalhães Hannas. Secretário: Roberto Vollmer Labarthe. 5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração. 6. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia deliberou aপর: (I) A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme a forma do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; (II) A eleição do Sr. **ROBERTO PENNA CHAVES NUNO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.478.664-2/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.823.997-93, como cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (III) A eleição do Sr. **PEDRO PAULO ARCHER SUTTER**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 53.278.761-4/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.879.347-67, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, ambos com endereço profissional na Avenida Cidely Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, São Paulo/SP, e com mandato até 22/12/2023, devendo permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos; Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram ter conhecimento do artigo 147 da LSA, e alterações posteriores, e consequentemente, não estarem incluídos em quaisquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, conforme Termo de Posse, Declaração de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivados na sede da Companhia. (III) Em razão da deliberação acima, o Conselho de Administração da Companhia, a partir desta data, passa a ser composto pelas seguintes membros: (1) **MARCIO MAGALHÃES HANNAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.470.370-5 - IFRJ/L, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.286.359-59, eleito na Assembleia Geral Extraordinária em 14/01/2022; (2) **ROBERTO VOLLMER LABARTHE**, brasileiro, casado, matemático, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.527.690-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.919.357-68, eleito na Escritura Pública de Constituição de 22/12/2021 ("Escritura Pública"); (3) **ROBERTO PENNA CHAVES NUNO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.478.664-2/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.823.997-93, eleito nesta data; (4) **PAULO ARCHER SUTTER**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 53.278.761-4/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.879.347-67, eleito nesta data, todos com endereço profissional na Avenida Cidely Jafet, nº 222, Bloco B, 4º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-065, São Paulo/SP; e (5) **SÉRGIO LUIZ PEREIRA DE MACEDO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.374.421-6 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 873.683.078-04, com endereço profissional na Av. Queiroz Filho, 1700, sala escritório 86 - Vila Hamburguesa, São Paulo - SP - CEP 05319-000, eleito na Escritura Pública; todos com mandato que encerrarão em 22/12/2023, devendo permanecer em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. 7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e a alínea "c", do §1º do artigo 2º, da Lei nº 14.063/2010, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Osasco/SP, 20 de julho de 2023. **Assinaturas:** Marcio Magalhães Hannas, Presidente; Roberto Vollmer Labarthe, Secretário. Acionista: (1) **CON. ASSONARIANA DAS LUNHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRÊS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.**, por Francisco Pierini, Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro Régio. **Marcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, Roberto Vollmer Labarthe - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil, JUCESP nº 316.768/23-6 em 08.08.2023, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

**SINTRAMGEP - Sindicato da Categoria Profissional Diferenciada dos Trabalhadores Avulsos e dos Empregados de Movimentação de Mercadorias em Geral, Centro de Distribuição e Logística de Paulínia e Região - CNPJ nº 08.998.303/0001-25. Edital de Convocação: Assembleia Geral Extraordinária. Campanha Reivindicatória 2022-23. Carga e Descarga** - Entidade sindical profissional de primeiro grau, com base territorial no Município de: Cajamar, Itapira, Itararé, Jacaré, Jundiá, Laranjal Paulista, Monte Mor, Paulínia, Rosélia, Sumaré, Tietê, Valinhos e Vinhedo, pelo presente edital convoca todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional da movimentação de mercadorias em geral, Associados ou não Associados, os quais são representados pela respectiva entidade sindical, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 de Agosto de 2023, às 11h00min, sendo essa primeira convocação, na sede do SINTRAMGEP, situado na Avenida Brasília de 759/760 a 1335/1336, nº 1100, Bairro Vila Bressani - CEP: 13.140-474, Paulínia/SP, para deliberarem sobre os seguintes itens da ordem do dia: (a) renovação da Convenção Coletiva de Trabalho anterior (2021/2022), entabulada junto ao Sindicato Patronal das Empresas de Logística, Armazenagem e Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado de São Paulo, ora Sindicato dos Armazéns Gerais e de Empresas de Movimentação de Mercadorias no Estado de São Paulo - (SAGESP), especificamente para o setor de prestação de serviços de carga e descarga - movimentação de mercadorias, com a manutenção de todas as cláusulas sociais e reajuste das cláusulas econômicas; (b) autorização de poderes em favor da Diretoria do Sindicato para negociar, assinar Convenção Coletiva de Trabalho e/ou propor as medidas judiciais cabíveis, inclusive dissídios coletivos (c) Decretação ou não da Assembleia em caráter permanente, em toda jurisdição do SINTRAMGEP - Sindicato da Categoria Profissional Diferenciada dos Trabalhadores Avulsos e dos Empregados de Movimentação de Mercadorias em Geral, Centro de Distribuição e Logística de Paulínia e Região, até o estabelecimento final das Normas Coletivas da Categoria. **Nota:** Não havendo na hora supra indicada número legal para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada nº1 (uma) hora após, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na forma do Estatuto Social. Paulínia, 10 de Agosto de 2023.

Washington Sousa Cruz - Diretor Presidente.

**CeL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.**

CNPJ/ME nº 10.772.420/0001-40 - NIRE nº 35300367570

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**A SER REALIZADA ÀS 15:30 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023**  
 Ficam convocados os acionistas de CeL-LEP Ensino de Idiomas S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.772.420-0001/40 ("Companhia"), a ser reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 1ª convocação no dia 18/08/2023, às 15:30 horas, de modo presencial, conforme orientações abaixo, sendo permitida tanto a participação presencial quanto aquela a distância, mediante atuação remota, via sistema eletrônico, para autorizar a contratação de assessoria financeira para suporte no diagnóstico e apoio na reestruturação de dívidas. Observado o disposto na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 ("IN DREI 79"), a participação do acionista na AGE poderá ser (i) presencial, com o comparecimento físico na sede social, na Rua São Tomé, nº 86, salas 21 e 22, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04551-080, no dia e horário marcado; ou (ii) ou por meio de atuação remota via sistema eletrônico, com a autorização a distância ("Sistema Eletrônico"), observadas as orientações deste Edital. Poderão participar da AGE (seja presencialmente, seja mediante Sistema Eletrônico, conforme o caso) os acionistas da Companhia, registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, exibindo documento de identidade, no caso de pessoas físicas, e atos constitutivos e documentos comprobatórios da regularidade da representação, no caso de pessoas jurídicas, sempre observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. **Sistema Eletrônico:** A Companhia solicita aos acionistas interessados em participar da AGE mediante Sistema Eletrônico que enviem tal solicitação por escrito à Companhia pelo e-mail assembleia@cellep.com, com antecedência mínima de 48 horas da realização da AGE, acompanhada de toda a documentação necessária para sua participação, qual seja: (i) identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, conforme o caso; (ii) telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (iii) cópia simples dos documentos necessários para identificação e representação, conforme indicado neste Edital. Caso determinado acionista não receba as senhas de acesso com até 24 horas de antecedência ao horário de início da AGE, tal acionista deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail assembleia@cellep.com, para que seja prestado o suporte necessário em tempo hábil. A Companhia enviará sempre que possível as seguintes informações aos acionistas que tenham apresentado regularmente sua solicitação no prazo e nas condições acima: (i) instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE; e (ii) documentos referentes aos assuntos da ordem do dia da AGE. A Companhia, no entanto, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista que participe por meio eletrônico venha a enfrentar. Após o início da AGE, a sala de reunião virtual será fechada e não serão possíveis novos ingressos (exceto em caso de acionistas que percam momentaneamente conexão, a quem será dado prazo para reingresso na conferência), independentemente da realização do cadastro prévio. Para melhor andamento da reunião, eventuais manifestações de voto por escrito de acionistas participando remotamente deverão ser enviadas à Companhia pelo e-mail assembleia@cellep.com. A AGE será gravada em áudio e vídeo e a Companhia deverá manter uma gravação arquivada por, no mínimo, dois anos. **Informações Gerais:** Os documentos relacionados ao ordem do dia da AGE estarão disponíveis em: (i) no sistema eletrônico de participação na AGE; (ii) na sede social da Companhia; e (iii) sob a forma eletrônica, conforme indicado acima. São Paulo, 09 de agosto de 2023.

Paulo Rubens Luis Rodrigues  
 Diretor do CeL-LEP ENSINO DE IDIOMAS S.A.

**CIMED & CO. S.A. - CNPJ/ME nº 16.619.378/0001-08 - NIRE 35.300.571.011**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023**

**Data, hora, local:** 22.06.2023, 10hs, Estrada Maria Marques, nº 41, Jardim Resposta (Fazendinha), Santana de Parnaíba/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Nicola Calichino Neto; Secretária: Sílvia Maria Löffredo Miranda. **Deliberações aprovadas:** (1) A atualização do endereço da sede, com a exclusão do complemento "Lote 2, Quadra 8", passando a constar Estrada Maria Marques, nº 41, Jardim Resposta (Fazendinha), CEP 06529-210, Santana de Parnaíba/SP. Em razão do quanto deliberado acima, o CPF do ato nº 2º do Estatuto Social da Companhia passa a ser o seguinte endereço: "Artigo 3º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Santana de Parnaíba/SP na Estrada Maria Marques, nº 41, Jardim Resposta (Fazendinha), podendo arfar e manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, possuindo as seguintes filiais: (1) (2) Alteração do objeto social da Companhia para a inclusão das seguintes atividades, conforme descrito abaixo: (a.) (1.) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (a.2.) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; que serão exercidas pela sede e todas as filiais da Companhia, exceto as filiais inscritas no CNPJ nº 16.619.378/0003-70, 16.619.378/0004-50, 16.619.378/0021-51, 16.619.378/0024-02 e 16.619.378/0026-66; (b.1.) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, que será exercida pela sede e todas as filiais da Companhia, exceto as filiais inscritas no CNPJ nº 16.619.378/0003-70, 16.619.378/0004-50, 16.619.378/0020-70, 16.619.378/0021-51, 16.619.378/0024-02 e 16.619.378/0026-66; (c.1.) Marketing direto; (c.2.) Exportação de medicamentos e drogas de uso humano, produtos de perfumaria, higiene pessoal, cosméticos, produtos alimentícios em geral e de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; que serão exercidas pela sede da Companhia. (3) A inclusão da atividade "Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios"; (4) No caso de atividades exercidas pelas filiais localizadas na Rod. BR 311, nº 1906, Km 7, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP 67.037-000, inscrita no CNPJ/ME nº 16.619.378/0007-01 e na Rua Bandeira Cantanhua, nº 5.900, Bairro Lagoinha, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.929-716, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.619.378/0011-80; (4) A alteração do "caput" e dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 3º do Estatuto Social, para refletir o quanto acima deliberado e constar as atividades desenvolvidas pelas filiais da Companhia, passando a ter a seguinte redação: **Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:** (a) Comércio atacadista e distribuição de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário tais como: medicamento de origem química e natural, para uso humano e veterinário, produtos da flora medicinal, produtos farmacêuticos e biológicos; (b) Comércio atacadista de cosméticos e de produtos de perfumaria e de tocador; (c) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, limpeza e conservação; (d) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (e) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (f) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; (g) Comércio varejista de produtos farmacológicos homeopáticos; (h) Comércio varejista de medicamentos veterinários; (i) Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, produtos químicos para agricultura etc.; (j) Comércio de produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (k) Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos, hospitalares odontológicos e laboratórios; (l) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (m) Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (n) Comércio atacadista e varejista de outros produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (o) Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; (p) Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; (q) Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais e produtos siderúrgicos e químicos; (r) Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; (s) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (t) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados nos itens acima; (u) Serviços combinados de distribuição e apoio administrativo; (v) Licenciamento de uso de marcas; e (w) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (x) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (y) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (z) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (aa) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (bb) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (cc) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (dd) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (ee) Marketing direto; (ff) Exportação de medicamentos e drogas de uso humano, produtos de perfumaria, higiene pessoal, cosméticos, produtos alimentícios em geral e de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (gg) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados nas seguintes atividades: (a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (b) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (c) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (d) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (e) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (f) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (g) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (h) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (i) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (j) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (l) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (m) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; (n) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (o) Licenciamento de uso de marcas; (p) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (q) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (r) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (s) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (t) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (u) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (v) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (w) Marketing direto; (x) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (y) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (z) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (aa) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (ab) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (ac) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (ad) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (ae) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (af) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (ag) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; (ah) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (ai) Licenciamento de uso de marcas; (aj) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (ak) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (al) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (am) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (an) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (ao) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (ap) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (aq) Marketing direto; (ar) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (as) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (at) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (au) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (av) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (aw) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (ax) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (ay) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (az) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (ba) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; (bb) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (bc) Licenciamento de uso de marcas; (bd) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (be) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (bf) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (bg) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (bh) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (bi) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (bj) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (bk) Marketing direto; (bl) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (bm) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (bn) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (bo) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (bp) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (bq) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (br) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (bs) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (bt) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (bu) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; (bv) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (bv) Licenciamento de uso de marcas; (bw) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (bx) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (by) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (bz) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (ca) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (cb) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cc) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (cd) Marketing direto; (ce) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (cf) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (cg) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (ch) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (ci) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (cj) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (ck) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (cl) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (cm) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; (cn) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (co) Licenciamento de uso de marcas; (cp) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (cq) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (cr) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (cs) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (ct) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (cu) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cv) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (cw) Marketing direto; (cx) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (cy) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (cz) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (ca) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (cb) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (cc) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cd) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (ce) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (cf) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (cg) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; (ch) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (ci) Licenciamento de uso de marcas; (cj) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (ck) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (cl) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (cm) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (cn) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (co) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cp) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (cq) Marketing direto; (cr) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (cs) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (ct) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (cu) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (cv) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (cw) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cx) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (cy) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (cz) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (ca) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; (cb) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (cc) Licenciamento de uso de marcas; (cd) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (ce) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (cf) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (cg) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (ch) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (ci) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cj) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (ck) Marketing direto; (cl) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (cm) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (cn) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (co) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (cp) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (cq) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cr) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (cs) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ct) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (cu) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; (cv) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (cw) Licenciamento de uso de marcas; (cx) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (cy) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (cz) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (ca) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (cb) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (cc) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cd) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (ce) Marketing direto; (cf) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (cg) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (ch) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (ci) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (cj) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (ck) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cl) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (cm) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (cn) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; (co) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (cp) Licenciamento de uso de marcas; (cq) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (cr) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (cs) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (ct) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (cu) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (cv) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cw) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (cx) Marketing direto; (cy) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (cz) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (ca) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (cb) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (cc) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (cd) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (ce) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (cf) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (cg) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (ch) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; (ci) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (cj) Licenciamento de uso de marcas; (ck) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (cl) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (cm) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (cn) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (co) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (cp) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cq) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (cr) Marketing direto; (cs) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (cd) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (ce) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; (cf) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (cg) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (ch) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (ci) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; (cj) Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ck) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (cl) Comércio eletrônico (e-commerce) de todos os produtos mencionados neste artigo; (cl) Participação em outras sociedades, sediadas no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, ou sob qualquer outra forma; (cm) Licenciamento de uso de marcas; (cn) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; (co) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (cp) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (cq) Atividades associativas não especificadas anteriormente; (cr) Comércio atacadista de chocolates, confeitarias, balas, bombons e semelhanças; (cs) Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; (cd) Comércio varejista